

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2017

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital,

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Secretaria de Administração do Município de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, **até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.**

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **às 14 horas** do dia **24 de outubro de 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a aquisição de um Rolo Compactador Vibratório de Solo, conforme descrição do anexo I. Através Recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, conforme Proposta nº 021668/2017 e Contrato nº 847440/2017 – Operação 1042724-10, e Recursos Próprios do Município de Ibicaré.

§ 1º O prazo de entrega do equipamento deverá ser de 20 dias, contados da ordem de entrega.

§ 2º O equipamento poderá ser cotado diretamente da fábrica.

§ 3º Enquanto o equipamento estiver na garantia (mínimo de 3 anos), o custo com o transporte do mesmo até a empresa para fins de reparos por defeitos e/ou mesmo para fins de revisão será por conta da empresa contratada.

§ 4º A empresa proponente deverá comprovar ser possuidora de capacidade técnica para o fornecimento imediato de peças de reposição e pessoal treinado (mecânicos/técnicos) para prestar assistência técnica, mediante documento de inventário de bens devidamente assinado por contador, balanço patrimonial, livro de registro de empregados, acompanhado de certificado de curso de mecânico para o equipamento cotado, na forma exigida na capacidade técnica.

2 - DO CREDENCIAMENTO

Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar, o pregoeiro, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.

2.3 – O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.

b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 27/2017
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 27/2017
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

4 – DA PROPOSTA

4.1 – No envelope nº 01, deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;

b) Valor total da proposta em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, encargos sociais e custo com a entrega do equipamento.

4.2 - Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

4.3 - Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

5.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

5.2 – DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2.1 – Habilitação Jurídica:

5.2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, e no caso de empresa individual, registro comercial.

5.2.1.2 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.2.1.2 – Declaração da licitante de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

Obs: Caso o documento exigido no item 6.1.1, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

5.2.2 – Habilitação Fiscal:

5.2.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, em vigor.

5.2.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente.

5.2.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

5.2.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.2.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.2.2.6 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade.

5.2.2.7 - Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

5.2.3– Qualificação Econômico-Financeira:

5.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência/Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.2.4 – Qualificação Técnica:

5.2.4.1 - Declaração, assinada pelo representante da empresa, de que possui estrutura para o fornecimento de peças de reposição, bem como dispõe de equipe técnica para prestar assistência necessária por no mínimo 5 anos.

5.2.4.2 – Declaração de que recebeu do órgão licitante os documentos exigidos, bem como informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.4.3 – Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que a proponente não está impedida de contratar com a administração pública.

5.2.4.4 – Declaração Idoneidade.

5.2.4.5 – Folder do fabricante contendo descrição das características do equipamento ofertado.

5.2.4.6 Declaração, sob as penas da lei (inclusive de ordem criminal por declaração falsa), de que efetuará reparos e SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, além de assistência técnica, no prazo máximo de 48 horas após comunicado o evento – Anexo X.

5.2.4.7 Comprovação de que possui oficina especializada e/ou autorizada a prestar assistência técnica num raio de 300 km do Município, apresentando, para tanto:

- a) comprovante, mediante fatura de energia, telefone etc, do endereço da oficina mecânica da proponente e ou da empresa autorizada a prestar assistência técnica especializada;
- b) cartão do CNPJ, contrato social e última alteração da empresa autorizada;
- c) certificado do fabricante de estar a empresa indicada autorizada a prestar assistência técnica;
- d) comprovante de possuir estoque de peças de reposição na oficina mecânica do proponente ou da empresa autorizada a prestar assistência técnica, mediante apresentação do livro “inventário”, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador ;
- e) livro de registro de empregados acompanhado de diploma ou certificado de capacitação técnico/mecânico em relação ao equipamento cotado.

OBS: Estas Exigências visam evitar a paralisação dos serviços em caso de quebra e ou revisão técnica do equipamento, posto que o Município não disporá de outro equipamento.

5.3 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

5.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.5. A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2 – Verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão, e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – Verificada a conformidade, o pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.6 – Quando não houver no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.9 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.18 - Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.19 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

6.20 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.21 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.22 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

6.23 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tampouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará da data de sua assinatura até a data final da garantia, garantia essa que não poderá ser inferior a 3 (três) anos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Fica vedado qualquer reajuste no preço cotado.

8.2 O equipamento somente poderá ser entregue após ter sido expedida a respectiva ordem de entrega.

8.3 O objeto (equipamento) será recebido provisoriamente e, atestado estar o mesmo de acordo com o edital licitatório e proposta apresentada, será recebido de forma definitiva.

8.4 O pagamento dar-se-á no prazo máximo 10 (dez) dias após ter sido recebido o objeto em definitivo, mediante apresentação do documento fiscal equivalente.

8.3 O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1.064 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

104 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

127 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

Parágrafo único. Enquanto o equipamento estiver na garantia, o custo com o transporte do mesmo até a empresa para fins de reparos por defeitos e/ou mesmo para fins de revisão, será por conta da empresa contratada.

9.2 As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

9.3 As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

11- DAS PENALIDADES

11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, bem como do contrato a ser firmado, a Administração Municipal de Ibicaré poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso na resolução de eventuais problemas que o equipamento apresentar, multa está que incidirá a partir de 48 horas contadas da intimação da existência do problema e não tendo a empresa substituído a peça ou resolvido o problema.

11.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12 - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA.

O contrato vigorará da data de sua assinatura até a data do término da garantia, **que não poderá ser inferior a três anos.**

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Ibicaré - SC, convocará o vencedor para assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis. Caso o licitante vencedor se recusar injustificadamente a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocado o licitante classificado em segundo lugar, desde que o preço esteja compatível com o valor de mercado.

14 . DO CONTRATO

14.1 O contrato a ser assinado será regulado pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 08/2006.

14.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive na vigência do contrato.

14.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 – É de responsabilidade da contratada e às suas expensas o transporte do equipamento até a empresa para fins de conserto por defeitos de fabricação e ou revisões técnicas.

15 – DA RESCISÃO

15.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

15.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

15.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

15.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993.

16.3 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

16.4 No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

16.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.7 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital, e ou necessitarem obter a íntegra do edital e documentos, serão atendidos pessoalmente no período das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, no Departamento de Licitações do Município de Ibicaré - SC, na Rua Dom Pedro II, 133, na cidade de Ibicaré - SC, ou pelo fone (49) 3538-0222, no mesmo horário.

16.8 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Especificação e valor ;

Anexo II- Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração menores;

Anexo V – Declaração de que recebeu os documentos;

Anexo VI – Declaração fatos impeditivos;

Anexo VII– Declaração idoneidade;

Anexo VIII – Formulário padronizado da proposta de preços;

Anexo IX - Declaração de que, em havendo necessidade, fornecerá peças de reposição num prazo máximo de 48 horas;

Anexo X - Declaração de Reparos e Assistência Técnica;

Anexo XI - Declaração de que possui oficina especializada e/ou autorizada à prestar assistência técnica num raio de 300 km do Município, indicando, se for o caso, razão social e CNPJ.

16.9 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

Ibicaré, 09 de outubro de 2017.

GIANFRANCO VOLPATO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS LICITADOS COM O RESPECTIVO PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2017**

Item	Qtd	UN	Descrição dos produtos	Valor unitário máximo
01	01	Und.	Rolo Compactador Novo, tambor liso, com sistema de vibração mecânico ou hidrostático, peso operacional mínimo 11.000 kg, frequência de vibração dupla (alta/baixa) de no mínimo 23 HZ/33HZ, direção hidráulica/hidrostática, Motor a diesel com no mínimo 130 HP liquido, freios de serviço hidráulico, com sistema ROPS/FOPS, tração no cilindro standart de fábrica, com capacidade de subida de rampa de até 65 %.	320.000,00

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2017 PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2017

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO

Termo de Contrato de "FORNECIMENTO, REFERENTE COMPRA DE UM ROLO COMPACTADOR DE SOLO" entre o Município de Ibicaré a empresa....., autorizado através do Processo n. 39/2017, Licitação n. 27/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ - SC
CNPJ-MF nº. 82.939.448/0001-30
Endereço: (sede) Rua Dom Pedro II, 133
Centro, Ibicaré - SC.
Representada por: GIANFRANCO VOLPATO

CONTRATADA: Empresa:
CNPJ-MF n.º.
Endereço:
Representada por:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO – ROLO COMPACTADOR DE SOLO**, autorizado através da Licitação n. 27/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL., **fornecimento sob a modalidade integral.**

.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço global de R\$.....(.....) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.064 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
104 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
127 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

2.2 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de dez dias após a emissão do documento de recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

2.3. Fica vedado reajuste de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E RESPONSABILIDADE

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

- a) início:.....
- b) término: COM O TERMO DA GARANTIA ou seja, a data de.....(mínimo três anos).

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 **Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso** na resolução de eventuais problemas que o equipamento apresentar, multa está que incidirá a partir de 48 horas contadas da intimação da existência do problema e não tendo a empresa substituído a peça ou resolvido o problema.

4.1.3 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.4 - Em caso de tolerância, após os primeiros 05 (cinco) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.5 - Advertência;

4.1.6 - Suspensão do direito de licitar, junto à Administração Pública.

4.1.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.8 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Rua Dom Pedro II, 133, Ibicaré - SC.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do equipamento na inspeção e recebimento.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

4.2.5 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. O presente contrato fica vinculado ao pregão nº 27/2017, bem como á Lei nº 10.250/2002; Decreto Municipal nº 8/2006; e pela Lei nº 8.666/93. Nos casos omissos será aplicado o disposto na Lei 8.666/93.

5.4. A contratada obriga-se a efetuar a entrega do equipamento na sede administrativa do Município, sem qualquer ônus ou custo adicional.

5.5. A contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de até oito anos após o término da garantia, o fornecimento de peças de reposição.

5.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

5.7. Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o termo de garantia e o Edital de Licitação.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Ibicare - SC,.....de.....de 2017.

CONTRATANTE
GIANFRANCO VOLPATO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2).....

Nome:

CPF:

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2017**

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibicaré, na modalidade Pregão nº 27/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2017
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa)
_____, sediada na _____ (endereço completo)

_____,
DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2017

DECLARAÇÃO QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa)
_____, sediada na _____ (endereço completo)
_____, DECLARA que recebeu do Órgão
licitante os documentos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitado.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

**ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ sob o n.º _____ sediada na _____
DECLARAMOS sob as penas da lei, de que não possuímos Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2017
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Ibicaré/SC, modalidade Pregão Presencial nº 27/2017, de que a empresa não sofreu e ou não teve qualquer condenação administrativa, cuja pena tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2017.

PROponente
CNPJ Nº

ANEXO VIII
FORMULÁRIO PADRONIZADO PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Empresa:
Cnpj nº
Endereço:
Cidade:
Fone/fax:
E-mail:

1. Para fins da licitação supra, cotamos o seguinte equipamento com as respectivas características:

Rolo Compactador de Solo:

.....

.....

Marca:

Valor unitário R\$(.....).

Garantia(MÍNIMO 03 ANOS).

_____, SC, ____ DE _____ DE 2.017

ASSINATURA/ CARIMBO

ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2017
DECLARAÇÃO REPOSIÇÃO DE PEÇAS

_____, CNPJ sob o n.º _____ sediada na
_____ DECLARAMOS que, em havendo necessidade, fornecerá peças de reposição num
prazo máximo de 48 horas, sob pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2017.

PROPONENTE
CNPJ Nº

ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2017
DECLARAÇÃO DE REPAROS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

DECLARAMOS para todos os fins e efeitos e sob as pena da lei, inclusive de ordem criminal, que efetuaremos os reparos e SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, além de assistência técnica, no prazo máximo de 48 horas após comunicado o evento, sob pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso.

.....de.....de 2017.

NOME E ASSINATURA DO SÓCIO/PROPRIETÁRIO DA EMPRESA
CONFORME CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL
Nº CPF:.....

ANEXO XI
PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2017
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI OFICINA ESPECIALIZADA E/OU AUTORIZADA

DECLARAMOS para todos os fins e efeitos e sob as pena da lei, inclusive de ordem criminal, de que dispomos de oficina mecânica e mão de obra especializada para prestar assistência técnica e reparos no equipamento, em um raio de km do Município de Ibicaré.

.....de.....de 2017.

NOME E ASSINATURA DO SÓCIO/PROPRIETÁRIO DA EMPRESA
CONFORME CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL

Nº CPF:.....